

LEI Nº 2017**CONCEDE SUBVENÇÕES**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal de Araxá autorizado a conceder subvenções sociais econômicas no exercício financeiro de 1.986 às seguintes entidades:

ENTIDADES	IMPORTÂNCIAS
Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM	3.700.000
Associação Mineira dos Municípios – AMM	2.000.000
Associação Brasileira dos Municípios – ABM	2.000.000
Associação dos Municípios da Micro Região do Planalto de Araxá – AMPLA	210.000.000
Loja Maçonica Ação e Silêncio nº 43	10.000.000
Loja Maçonica Luz e Progresso nº 189	10.000.000
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER-MG	176.000.000
Caixas Escolares	32.000.000
Entidades Desportivas Amadoras	80.000.000
Araxá Esporte Clube	10.000.000
Banda de Música Lyra Araxaense	2.000.000
Banda de Música Santa Cecília	2.000.000
Associação Artística e Cultural de Araxá – AACA	30.000.000
Fundação Calmon Barreto de Araxá	100.000.000
Fundação Cultural do Planalto de Araxá	480.000.000
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	20.000.000
Fundação de Assistência ao Deficiente de Araxá - FADA	20.000.000
Associação de Assistência Social da Santa Casa de Misericórdia de Araxá	100.000.000
Instituto de Combate as Doenças Tropicais	20.000.000
Cooperativa dos Funcionários Públicos Municipais de Araxá	50.000.000
Associação dos Servidores Públicos Municipais de Araxá – ASPRA	20.000.000
Casa do Menor Júlio Dário	10.000.000
Lactário Odete Valadares	10.000.000
Creche Casa de Nazareth	10.000.000
Lar Santa Terezinha	10.000.000
Creche Balão Mágico	24.000.000

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ -ESTADO DE MINAS GERAIS

Conselho Municipal de Bem Esta do Menor de Araxá – COMBEM	30.000.000
Sociedade São Vicente de Paulo	15.000.000
Vila São Vicente de Paulo de Araxá	24.000.000
Serviço de Obras Sociais – SOS	30.000.000
Centro Espírita São Jorge	2.000.000
Centro Espírita Luz e Consolação	2.000.000
Centro Espírita Bezerra de Menezes	2.000.000
Albergue Noturno Jesus Cristo	5.000.000
Centro Espírita Cosme e Damião	2.000.000
Centro de Recuperação do Alcoolatra de Araxá	10.000.000
Centro Espírita Estrela do Oriente	2.000.000
Casa da Sopa Jonhy Noll	3.000.000
Obras Assistenciais Francisco Caixeta	3.000.000
Casa da Sopa Eurípedes Barsanulfo	3.000.000
Casa da Sopa Vová Ana	3.000.000
Casa da Sopa Vovô Antoninho	3.000.000
Associação Assistencial São Sebastião	10.000.000
Creche Irmã Inês	24.000.000
SOMA	1.616.700.000

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 1.986.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 23 de dezembro de 1.985

KLEBER PEREIRA VALERIANO
Prefeito Municipal

FÁBIO VICENTE DE PAIVA
Chefe de Gabinete